



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 139, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do processo administrativo nº. 4929/2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “permissão de uso” a título precário, ao Sr. **ADRIANO FRANCISCO** brasileiro, portador do RG n. 089778443 IFP/RJ e CPF n. 000.914.827-20, conforme os termos do Processo Administrativo nº. 4929/2018, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 490/2018.

Art. 2º - O permitente entrega ao permissionário o espaço público em Praça, localizada à Rua Emerita Gomes nº. 38, Parque Pentagna, com metragem 06x06m, neste Município.

§ 1º - O prazo da permissão de uso é de 03 (três) anos, a contar da assinatura do Termo de Permissão, podendo ser prorrogado por igual período, e se dará de forma gratuita, sem qualquer ônus para o permissionário.

§ 2º - O espaço público objeto desta permissão destinar-se-á, exclusivamente, para construção de quiosque de lanches.

§ 3º - A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuitu personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros da permissionário durante o prazo da permissão.

§ 4º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º- O Permissionário será solidária e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo a requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

BO 990